

**PROTOCOLO  
CELEBRADO  
ENTRE  
O  
IPTRANS – ESCOLA PROFISSIONAL DE LOURES  
E O  
MUNICÍPIO DE LOURES**

Considerando que:

- a) A AEPTL/IPTrans é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito privado, da qual o Município de Loures é associado fundador, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino profissional na região em que se encontra inserida, visando a prossecução de políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, art.º 28.º, “A representação da escola profissional, em juízo e fora dele, cabe à entidade proprietária”, a qual é a AEPTL - Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística; nos termos dos seus estatutos, art.º 31.º, n.º 1, d), “Compete à Direção praticar todos os atos de gestão da Associação que não integrem as competências da Assembleia Geral, nomeadamente: (...) d) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- c) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- d) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados - CTE visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de

- nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- e) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
  - f) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
  - g) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, a AEPTL/IPTrans, com sede na Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos, 2670-526 Loures, representada por Nelson Nunes de Sousa, na qualidade de Presidente, nos termos da Lei e dos seus Estatutos.

Como segundo outorgante, o Município de Loures, representado neste ato, e nos termos da Lei, pelo Presidente da Câmara Municipal de Loures, Ricardo Jorge Colaço Leão.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª** **Objeto**

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado dos cursos profissionais de Técnico de Informática de Gestão e de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos entre a AEPTL/IPTrans e o Município de Loures.

## **Cláusula 2.<sup>a</sup> Colaboração**

1 – No âmbito do presente Protocolo, o Município e a AEPTL/IPTrans, comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede, complementaridade de respostas social-escolar);
- b) divulgar o CTE (ex. o Município integrará no seu plano de comunicação a divulgação dos CTE, utilizando meios como as redes sociais, MUPI, *flyers*, cartazes entre outros; os CTE serão ainda divulgados nas iniciativas municipais, como por exemplo, *Faz-te ao Curso*, ou em eventos onde participe, nomeadamente na *Futurália*);
- c) na facilitação de acesso aos alunos a uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
- d) colaborar em ações que permitem enriquecer os planos de formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior);
- e) na procura de soluções que assegurem a manutenção de espaços e/ou equipamentos;
- f) na procura de soluções de investimento para o upgrade tecnológico;
- g) na procura de soluções que facilitem o acesso dos alunos a residências de estudantes;
- h) a disponibilizar-se para a realização de visitas de alunos com objetivo de conhecer a realidade sociocultural local;
- i) na partilha de instalações e equipamentos mediante disponibilidade dos serviços municipais para esse efeito.

2 – Enquanto entidade empregadora, o Município de Loures colabora com a AEPTL/IPTrans, na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente

- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos dos Cursos de Técnico/a de Informática de Gestão e Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito

- da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25<sup>1</sup>;
  - c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21<sup>2</sup>;
  - d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos de proteção individual adequados;
  - e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
  - f) realizar visitas dos alunos aos serviços do Município com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;
- 4 – O Município e a AEPTL/IPTrans, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõem, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.
- 5 – No âmbito do presente Protocolo, a AEPTL/IPTrans, nomeia Ana Filipa Américo Teixeira, Diretora Pedagógica, como a interlocutora preferencial relativamente ao mesmo.

### ***Cláusula 3.ª***

#### ***Prazo***

- 1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.
- 2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

### ***Cláusula 4.ª***

#### ***Sigilo e Proteção de Dados***

<sup>1</sup> <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

<sup>2</sup> <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Revisão**

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Ações de cooperação específica**

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Resolução de conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Interpretação**



As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Loures, 30 de abril de 2024.

Assinado por: **NELSON NUNES DE SOUSA**  
Pela AEPTL/IPTrans Num. de Identificação: B110786509  
Data: 2024.04.30 15.09.59 GMT Daylight time

Nelson Nunes de Sousa 

Pela Câmara Municipal de Loures

Assinado por: **RICARDO JORGE COLAÇO LEÃO**  
Num. de Identificação: 10527918  
Data: 2024.05.02 17:02:38+01'00'  
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral.**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Loures.**

Ricardo Jorge Colaço Leão 



## ACORDO DE PARCERIA

No âmbito do processo de candidatura da Componente 6 - Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RECO6-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, a AEPTL – Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística, entidade proprietária do *IPTrans* - Instituto Profissional de Transportes, Escola Profissional de Loures, considera que a criação de um **Centro Tecnológico Especializado** (CTE) na Área de Educação, Formação das Ciências Informáticas vai contribuir para o desenvolvimento destes setores de atividade e áreas de qualificação, considerados estratégicos no plano socioeconómico nacional, local e regional.

As instalações do *IPTrans* situam-se no concelho e na freguesia de Loures. 60% dos alunos do *IPTrans* residem no concelho de Loures.

Aplicam-se colaborativamente práticas educativas para a resiliência e transição climática que promovem as competências verdes, o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e valorizam os estilos de vida saudável e a vivência territorial em comunidades sustentáveis.

Promovem-se ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos, com princípios comuns pela igualdade de oportunidades, isentos de violência, no cumprimento da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21 , da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25 e orientação inclusiva do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.

Assim, entre:

A AEPTL – Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística, entidade proprietária do *IPTrans* - Instituto Profissional de Transportes, Escola Profissional de Loures, com sede na Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos, s/n, 2670-526 Loures e NIF: 504654373, representada por António Manuel Lopes Marcelino e José Paulo Gonçalves Ribeiro Lopes, na qualidade de Vogais da Direção, com poderes suficientes para o ato, também designada por “Primeira Outorgante;

e a

Junta de Freguesia de Loures, com sede na Rua Manuel Francisco Soromenho, 50, 2670-452 Loures e NIF: 506849171, representada por António Pombinho, na qualidade de Presidente, com poderes suficientes para o ato, também designada por “Segunda Outorgante”,

é estabelecido o presente Acordo de Parceria, no qual se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª - Objeto**

1. O Acordo de Parceria tem por objeto regular os termos da colaboração entre as partes, visando otimizar e potenciar a utilização eficaz e a capacitação tecnológica inovadora do Centro Tecnológico Especializado de Informática a criar pelo IPTrans na área das Ciências Informáticas, abrangendo os cursos profissionais de Técnico/a de Informática de Gestão e de Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos.
2. Nos termos da candidatura as entidades assumem a figura de Proponente e Parceira. O âmbito da parceria aplica-se aos cursos referidos no número anterior.

#### **Cláusula 2ª - Enquadramento**

Com a criação do Centro Tecnológico Especializado o IPTrans pretende:

1. Desenvolver um centro tecnológico de informática especializado em áreas tecnológicas de grande potencial, por forma a contribuir para as prioridades nacionais, nomeadamente no que se refere ao desenvolvimento sustentado da gestão das empresas, num contexto de inovação tecnológica e de adaptação às transições climática e digital;
2. Reforçar a atratividade dos cursos profissionais e dos cursos técnicos superiores profissionais, em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada;
3. Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para o desenvolvimento dos conteúdos curriculares e das competências adquiridas;
4. Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;





5. Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e promover o prosseguimento de estudos, nomeadamente para cursos de técnicos superiores profissionais.

### **Cláusula 3ª – Compromissos das Partes**

1. São compromissos das partes:
  - a. A definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
  - b. A divulgação do CTE;
  - c. A colaboração visando o estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
  - d. A colaboração visando a formação contínua de professores/formadores;
  - e. A colaboração, visando a manutenção de espaços e/ou equipamentos;
  - f. A colaboração, visando a reflexão sobre o investimento para o upgrade tecnológico;
  - a. A colaboração visando a disponibilização de residências de estudantes.
2. Em anexo ao presente acordo de parceria estabelece-se a operacionalização do mesmo, através da identificação das ações, atividades e da definição das responsabilidades de cada parte.
3. As outorgantes comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõem, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.


### **Cláusula 4ª - Vigência**

1. O presente acordo de parceria produz efeitos imediatamente após a sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. O protocolo pode cessar por iniciativa de qualquer das partes, mediante a invocação de motivos ponderosos, comprovados, sempre que possível, documentalmente, sob pena de ineficácia, por qualquer dos Outorgantes.

### **Cláusula 5ª Aditamentos**

O presente acordo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objeto de aditamento a este ato.

O presente acordo é assinado em Loures, aos 29 de abril de 2024, em dois exemplares, sendo cada exemplar considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse da Primeira Outorgante e outro na posse da Segunda Outorgante.



Pela Primeira Outorgante, a Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística



Pela Segunda Outorgante, a Junta de Freguesia de Loures

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

## ANEXO

Compromissos das partes	Ações	Atividades	Responsabilidades
a. A colaboração, visando a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional	Articulação anual da estratégia	Reunião anual; contactos e trocas de informação; intervenção de técnicos especializados; análise do perfil dos alunos e proposta de percursos de especialização	Coordenador Geral e Diretora Pedagógica do IPTrans e Presidente da Junta de Freguesia de Loures
b. A divulgação do Centro Tecnológico Especializado	Articulação anual	Reunião anual Contactos sempre que pertinente	CG e TMC <sup>1</sup> do IPTrans e Presidente da Junta de Freguesia de Loures
c. A colaboração, visando o estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência	Articulação anual	Reunião anual Contactos com o DE CMO Acesso a apoios	CG e DP <sup>2</sup> do IPTrans e Presidente da Junta de Freguesia de Loures
d. A colaboração, visando a formação contínua de professores/formadores	Avaliação anual das oportunidades	Contactos e troca regular de informações	DP do IPTrans e Presidente da Junta de Freguesia de Loures
e. A colaboração, visando a manutenção de espaços e/ou equipamentos			CG do IPTrans e Presidente da Junta de Freguesia de Loures
f. A colaboração, visando a reflexão sobre o investimento para o upgrade tecnológico			CG e DP do IPTrans e Presidente da Junta de Freguesia de Loures
g. A colaboração, visando a disponibilização de residências de estudantes	Articulação anual	Reunião anual Contactos com o DE CML Apoio ao alojamento; famílias de acolhimento que promovem intergeracionalidade; bolsas	CG do IPTrans e Presidente da Junta de Freguesia de Loures

<sup>1</sup> Coordenador Geral e Técnica de Marketing & Comunicação

<sup>2</sup> Diretora Pedagógica



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

**Entre AEPTL – Associação para o Ensino em Transportes e Logística e o Município de Odivelas**

**PRIMEIRA OUTORGANTE: AEPTL – Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística**, entidade proprietária do *IPTrans - Instituto Profissional de Transportes, Escola Profissional de Loures*, doravante designada por IPTrans, com sede na Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos, s/n, 2670-526 Loures e NIF: 504654373, representada por António Manuel Lopes Marcelino e José Paulo Gonçalves Ribeiro Lopes, na qualidade de Vogais da Direção, com poderes suficientes para o ato

e

**SEGUNDA OUTORGANTE: Município de Odivelas**, doravante designada por MO, pessoa coletiva nº 504293125, com sede em Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 72, 2675-367 Odivelas, representada por Hugo Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

O IPTrans e o MO, no âmbito da criação do Centro Tecnológico Especializado (CTE) na área Tecnológica Informática, consideram de muito interesse promover a articulação, a título gratuito, de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições. Considerando que:

- 1) O IPTrans tem oferta formativa do curso de nível IV de Técnico/a de Informática de Gestão;
- 2) O MO tem um território adjacente ao concelho de Loures com uma população jovem que procura ofertas formativas no âmbito da Tecnologia Informática, considerada uma área de qualificação estratégica para o plano socioeconómico local.

Por conseguinte, é livremente e de boa-fé que celebram o presente Protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA**

*(Objeto)*

O Protocolo tem por finalidade:

- 1) Colaborar na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
- 2) Divulgar a existência do CTE;
- 3) Promover a colaboração entre as duas entidades, no âmbito da formação de Professores(as) e Formadores(as);
- 4) Promover o trabalho colaborativo no âmbito do desenvolvimento de projetos para o *upgrade* tecnológico.



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### **CLAÚSULA SEGUNDA**

*(Acções a empreender)*

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com os recursos humanos, financeiros e logísticos de cada instituição e efetuada através de:

- 1) Produzir informação para divulgar junto da comunidade a existência e âmbito do CTE;
- 2) Participação dos(as) alunos(as) e docentes em eventos e atividades desenvolvidos pela 2.ª outorgante;
- 3) Sessões de formação e partilha de experiências por parte da 1.ª outorgante;
- 4) A possibilidade de organização e colaboração em iniciativas enquadradas nos objetivos definidos para o CTE.

### **CLAÚSULA TERCEIRA**

*(Acções de cooperação específica)*

As partes estabelecem que cada acção a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

### **CLAÚSULA QUARTA**

*(Gestão do Protocolo)*

A gestão do Protocolo será assegurada por um(a) representante de cada uma das partes, que terão como missão serem interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

### **CLAÚSULA QUINTA**

*(Vigência e Denúncia)*

O presente Protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos (as) representantes das partes que nele outorgam e vigorará pelo tempo que funcionar o CTE.

Qualquer das partes poderá denunciar, a todo o momento, o presente Protocolo.

### **CLAÚSULA SEXTA**

*(Disposições finais)*

As omissões ao presente Protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente Protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

---

Lisboa, 03 de maio de 2024

**A PRIMEIRA OUTORGANTE**

Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística

Vogais da Direção



(António Manuel Lopes Marcelino)



(José Paulo Gonçalves Ribeiro Lopes)

**A SEGUNDA OUTORGANTE**

Câmara Municipal de Odivelas

○ Presidente



(Hugo Martins)

